



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.204/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR DESPESAS CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas da Ordem de até R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinados a realização dos Festejos alusivos ao 43º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO e 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA de Guarujá do Sul, SC, que será comemorado no dia 31 de Dezembro de 1.994.

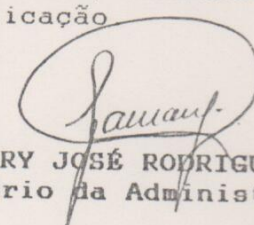
Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 15 de dezembro de 1.994.

42º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração